

## **LEI Nº 4.020 DE 07 DE MAIO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Hospital São Roque para internações hospitalares.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o HOSPITAL SÃO ROQUE ( CNPJ nº 90.155.217/0001-88) visando internações hospitalares de pessoas carentes do Município, até 75 (setenta e cinco) internações/mês, o Município efetuará os seguintes pagamentos:

I - no mês de abril de 2009:

a) R\$-20,90 (vinte reais e noventa centavos) de diárias médicas hospitalares;

b) R\$-26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) de diárias hospitalares;

c) exames laboratoriais de hemograma, comum de urina e glicemia e parasitológicos de fezes, observados os valores de 70% da Tabela da AMB.

II - nos meses de maio de 2009 a março de 2010:

a) R\$-22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos) mensais, de diárias médicas hospitalares;

b) R\$-26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) mensais, de diárias hospitalares;

c) exames laboratoriais de hemograma, comum de urina e glicemia e parasitológicos de fezes, observados os valores de 70% da Tabela da AMB.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, com base no referido convênio, o pagamento de medicamentos ao Hospital São Roque no valor máximo de R\$-7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais.

§ 2º - As internações hospitalares previstas pela presente lei deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cabendo ao Hospital a apresentação de prestação de contas na forma contábil usual.

**Art. 2º** - O prazo do convênio é de 01 de abril de 2009 a 31 de março de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2009.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de maio de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração.